

Conforme solicitado segue abaixo relação dos documentos necessários para resgate de Precatórios e RPVs federais:

A) Formulário de solicitação de resgate -> Entregue pelo Banco (modelo anexo enviado no e-mail)

B) Documentos do beneficiário **ou** procurador

b.1) Beneficiário: Pessoa Física

CPF + Documento de Identidade do beneficiário ou do procurador*/representante legal

b..2) Beneficiário: Pessoa Jurídica

CPF + Documento de Identidade do procurador*/representante legal + Documentação de representação da Pessoa Jurídica, conforme o caso, que venha a ser solicitada pelo Banco, inclusive com certidões emitidas pela OAB ou pela Junta Comercial, a depender do caso concreto

b.3) *Procuração:

(Nos casos em que o Documento de Levantamento determinar o pagamento ao beneficiário na pessoa do seu procurador e conste os dados do procurador, é dispensada a obrigatoriedade de apresentação de procuração)

Procuração com poderes específicos para receber e dar quitação, pública ou particular, apresentada em via original. Procurações cujo reconhecimento de firma seja oriundo de tabelionato de outro município devem contar com o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.

Em atendimento à Resolução nº 822 - C.JF, de 20 de março de 2023, os resgates por meio de procurador somente poderão ser realizados mediante apresentação de procuração específica, da qual conste o número da conta judicial ou o número de registro da requisição de pagamento no tribunal. Esta exigência não se aplica aos advogados com poderes decorrentes de procuração Ad Judicia.

A procuração Ad Judicia pode ser aceita para levantamento de depósito judicial, precatório e RPV, desde que:

1. Contenha cláusula ad negotia, ou seja, poderes específicos para receber e dar quitação.

Obs.: De acordo com o artigo 105 do Código de Processo Civil, a ausência de poder específico para receber e dar quitação impede que a procuração Ad Judicia seja aceita para esse fim.

2. Esteja acompanhada da via original de certidão de militância emitida pelo cartório da vara ou juizado em que tramitam os autos do processo que:

- ateste a habilitação do advogado para representar o seu cliente no processo;
- contenha informação de que a procuração apresentada é o documento existente nos autos;
- esteja assinada pelo diretor da vara, serventuário de justiça ou magistrado responsável pelo processo, sendo que a assinatura deve ser conferida pela agência acolhedora da documentação;
- seja emitida há menos de 30 dias.

Obs.: A certidão de militância pode ser substituída por carimbo e assinatura emitida pela vara na própria procuração ou pela apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo das demais regras exigidas para a certidão:

- ❖ RPV ou precatório assinado, contendo a indicação do advogado legalmente habilitado;
- ❖ ato judicial (sentença ou decisão ou despacho);
- ❖ ato ordinatório.

Obs.: A determinação de substituição da certidão de militância, para fins de comprovação de habilitação do advogado, deve constar do ato judicial e/ou do ato ordinatório.

C) Alvará para levantamento (precatórios com exigência de alvará)

D) Documento para declaração de isenção de I.R. (se for o caso) -> Entregue pelo Banco (modelo anexo enviado no e-mail)

Obs.: Caso o resgate seja realizado por representante legal / procurador, deve constar no instrumento de procuração poder especial e expresso para que o procurador possa, em nome do outorgante, "prestar declaração de isenção ou assinar declaração de isenção", nos termos do art. 661, §1º, do Código Civil.